



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.177, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "DEFESA PESSOAL PARA MULHERES" NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, autorizado a instituir e implementar o projeto "Defesa Pessoal Para Mulheres" no Município de Guarapari, com o objetivo de conferir às mulheres acesso à informação e capacitação para a autoproteção e o enfrentamento de situações de violência.

**Art. 2º** O projeto oferecerá aulas práticas e teóricas de defesa pessoal por meio de técnicas de artes marciais e outras práticas, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Karatê;
- II - Jiu-Jitsu;
- III - Judô;
- IV - Capoeira;
- V - Boxe;
- VI - Muay Thai;

Parágrafo único. Outras técnicas de defesa pessoal que se mostrem eficazes e que se coadunem com os objetivos do projeto poderão ser incorporadas, a critério do órgão competente.

**Art. 3º** As ações do projeto serão realizadas em locais públicos ou comunitários, como escolas e associações de moradores, sendo os locais e horários previamente definidos e amplamente divulgados pelas Secretarias envolvidas.

**Art. 4º** Poderão participar das ações oferecidas pelo projeto mulheres residentes no Município de Guarapari, independentemente da idade ou de histórico de violência, desde que comprovem a residência.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com academias, entidades e profissionais qualificados do Município de Guarapari que ofereçam as aulas objeto do projeto, visando à sua expansão e otimização.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 174/2025

**AUTOR:** Ver. Rosana Pinheiro

**Processo Legislativo nº 3200/2025**

